

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELO CONTROLE INTERNO.

H - CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DOS INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS (RPPS EM ATIVIDADE E OS EM EXTINÇÃO).

CÓD. 03 - RELUCI IPRESI

EXERCÍCIO 2016.

1891 1818ACV

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Prefeito Municipal

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Vice -Prefeito Municipal -Gestão 2016

DIEGO KRENTZ

Vice -Prefeito Municipal -Gestão 2017

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JÚNIOR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais- IPRESI

SUELLEN CONTE MARTINS

Controlador Geral

HELEN CRISTINA GRIPPA

/BIRACU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TABELA 7

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO RELATÓRIO

EMITENTE: HELEN CRISTINA GRIPPA

GESTOR RESPONSÁVEL: EDUARDO MAROZZI ZANOTTI - Prefeito

Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2016

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, órgão controle interno realizou, exercício esse de no supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

 II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



Estado do Espírito Santo

1. Procedimentos de controle adotados pelo controle interno

1.1 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária:

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
1	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos	LC 101/2000, art. 1º, § 1º. Legislação específica.	Avaliar se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Sim
2	Avaliação atuarial	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I.	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou avaliação atuarial inicial e têm realizado reavaliações atuariais em cada balanço.	Sim
3	Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	Sim
4	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Sim
5	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9°.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Sim
6	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Sim
7	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6°. Decreto Federal n° 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Sim
8	Registros contábeis - normas brasileiras de contabilidade	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade	Sim



Estado do Espírito Santo

			aplicadas ao setor público.	
9	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4°.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Sim
10	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Sim
11	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré- requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Sim
12	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Sim
13	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Sim
14	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Sim
15	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Sim

1.2 Gestão Patrimonial:

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
1	Disponibilidades financeiras – RPPS – contas específicas	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas do Instituto de Previdência. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Sim
2	Disponibilidades financeiras - RPPS - limites e condições de proteção e prudência nas aplicações	LC 101/2000, art. 43, § 1°. Lei n° 9.717/1998, art. 6, inciso IV. Resolução CMN n° 3.922/2010.	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.	Não
3	Disponibilidades financeiras – RPPS – vedações	LC 101/2000, art. 43, § 2°.	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.	Não



Estado do Espírito Santo

	PDDC :	10 101/0555	A 11 "	
4	RPPS – registro contábil provisões matemáticas	LC 101/2000, art. 69. Lei 4.320/1964, art. 100. Resolução CFC nº 750/1993, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Não
5	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se os créditos tributários não recebidos estão sendo objeto de inscrição em dívida ativa antes de sua prescrição e se a dívida ativa constituída está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.	Sim
6	Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Sim
7	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Sim
8	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Sim
9	Registro de bens permanentes	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Sim

1.3 Demais Atos de Gestão:

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	yisto
1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Sim
2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Sim



ocnocífica

Estado do Espírito Santo

3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do Sim órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório Sim dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
5	Pessoal – subsídios	CRFB/88, art. 29, V.	Avaliar se a fixação e o pagamento Não dos subsídios ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Secretários Municipais observaram o disposto no artigo 29, inciso V, da CRFB/88.
6	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se foi observado o Não princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
7	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

Lei 8.666/93, arts.

24, 25 e 26.

Avaliar se as contratações por

dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a

26 da Lei de Licitações.

Sim

2. Auditoria Realizadas:

Dispensa

inexigibilidade de licitação.

Foi realizada inspeção para verificar alguns pontos de controle, pois não houve tempo hábil por este Controle Interno deste Município para realizar as auditorias. Justifico a ausência por não possuir, ainda, equipe técnica de auditoria, pois o concurso para efetivação da referida equipe está em fase de convocação. O resultado final do concurso foi homologado em 08/03/2016.

Destaco que, está controladoria solicitou ao Prefeito Municipal, através do Processo nº 1248/2016, a convocação do auditor de controle interno do concurso público, realizado nesta prefeitura.

Informo ainda, que fui nomeada em 12/02/2016, através da portaria nº 16.672/2016, para assumir o Controle Interno deste Município.

3. Irregularidades Constatadas:

Não houve irregularidade apuradas.



Estado do Espírito Santo

4. Proposições:

Não havendo constatação de irregularidades não houve proposições a serem feitas, assim como não se observou a necessidade de notificação do Egrégio Tribunal do Estado do Espirito Santo.

5. Parecer Conclusivo:

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Marozzi Zanotti – Prefeito Municipal de Ibiraçu, juntamente com a Diretora Presidente do IPRESI, Suellen Conte Martins, relativa ao exercício de **2016**, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam **adequadamente**, para os itens avaliados nos pontos de controle, a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

5.1 Ressalvas:

Sem ressalvas

HELEN CRISTINA GRIPPA Controladora Geral